



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DGPAT/SMAP
MINUTA DE DECRETO**

INFORMAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL n.º 25/2023

ANEXO VII

MINUTA DE DECRETO

DECRETO Nº XXXXX, DE XX DE XXXXX DE 202X.

Permite o uso oneroso do próprio municipal identificado como Loja 105-107-109-111-94-96-98-100 localizada no Mercado Público Central, Centro Histórico, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000085046-9, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, do próprio municipal identificado como Loja 105-107-109-111-94-96-98-100 com área total de 388,63 m², sendo 243,27 m² de planta baixa, 111,04 m² de mezanino e 34,32 m² de área de mesas, localizada no Mercado Público Central, Centro Histórico, nesta Capital.

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Avila de Souza, Técnico Responsável**, em 16/08/2024, às 14:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29829676** e o código CRC **57269822**.

24.0.000085046-929829676v4

Criado por [anasouza](#), versão 4 por [anasouza](#) em 16/08/2024 14:39:03.